



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 107/2025 – SNJ

Leme, 18 de junho de 2025.

Assunto: Projeto de Lei nº 76/2025.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação a Emenda Substitutiva, referente ao Projeto de Lei nº 76/2025, que "Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária a sua apresentação, bem como documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei ora apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em **regime de urgência**, de conformidade com o artigo 194 do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme.

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme

A Excelentíssima Senhora,

Cintia Cristina Grossklauss

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

Nesta.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Lei nº 76/2025.

Ementa: Dispõe sobre a aprovação e instituição do Plano Municipal pela Primeira Infância 2022-2032.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº ____/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Substitui a redação do artigo do § 1º do Art. 5º do Projeto de Lei nº 76/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]”

§ 1º Caberá à **Secretaria Municipal de Educação** coordenar o Comitê Municipal Intersetorial pela Primeira Infância, bem como indicar um Coordenador Geral, oferecer apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao seu funcionamento."

Leme, 18 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, Eminentess Pares, a presente emenda substitutiva, para substituir a redação do artigo do § 1º do Art. 5º do Projeto de Lei nº 76/2025.

A substituição da Secretaria de Governo pela **Secretaria Municipal de Educação** se justifica pela natureza essencialmente pedagógica, formativa e intersetorial das políticas públicas voltadas à Primeira Infância. A Secretaria Municipal de Educação possui maior afinidade com os objetivos do Comitê e maior capilaridade nas ações que envolvem o desenvolvimento integral da criança nos primeiros anos de vida. Além disso, a permanência dessa atribuição no âmbito educacional favorece a integração com programas já existentes, amplia a articulação com unidades escolares e fortalece o compromisso com a garantia de direitos desde a infância.

Ao apresentarmos esta emenda a apreciação dessa Douta Câmara, estamos certos de que os senhores Vereadores saberão entender a relevância da matéria e que o mesmo merece rápida aprovação, solicitando que o mesmo ocorra em **regime de urgência**.

Diante do exposto, solicitamos o exame e aprovação da referida Emenda, observado as substituições ora introduzidas.

**Claudemir Aparecido Borges
Prefeito do Município de Leme**





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EB66-5B8E-AA9D-5686

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDEMIR APARECIDO BORGES (CPF 340.XXX.XXX-18) em 23/06/2025 10:47:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/EB66-5B8E-AA9D-5686>